



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei CM/32/2008, que declara de utilidade pública a Associação Ecológica Tijuco (ASETI) e dá outras providências, do vereador José Barreto Miranda.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 20 de maio de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Omar Silva da Costa

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei CM/32/2008, que declara de utilidade pública a Associação Ecológica Tijuco ASETI) e dá outras providências, do vereador José Barreto Miranda.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de junho de 2008.

Célio dos Reis Adão da Silva

Presidente

André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

Marcos William Almeida Drummond

Membro

PARECER N° 047/2008

PROJETO DE LEI CM/78/2007, subscrito pelo Vereador José Barreto Miranda, “*declara de utilidade pública a Associação Ecológica Tijuco (ASETI)*”. A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, *o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:*

“Art. 168....

§ 6° A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:

I – de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;

II – de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

III – de prova de personalidade jurídica da entidade;

IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria.”.

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso, trata-se de associação de fundamental importância, constituída nesta cidade, cujo objetivo consiste na realização de ações de educação ambiental buscando garantir a continuidade e sustentabilidade do Bioma Cerrado.

Na área de preservação ambiental, desenvolve esforços no sentido de difundir conhecimentos ligados às plantas do cerrado e, notadamente, promovendo ações que ligadas à implantação, operação e gestão da **coleta seletivo do lixo urbano**, que já cobre 100% do município.

Os documentos que instruem a proposição de lei do Vereador José Barreto Miranda satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado – OAB.MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 111

Nome do Interessado: **José Barreto Miranda**

Endereço: **Câmara Municipal**

CEP:

Início do Processo: **19/05/2008**


Assunto: **PROJETO DE LEI CM/32/2008**

Nº de Folhas: **01/30**

Observação: declara de utilidade pública a Associação Ecológica Tijuco – ASETI.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 21 de maio de 2008.


Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 111

Nome do Interessado: José Barteiro Miranda

Endereço: Câmara Municipal

CEP:

Início do Processo: 19/05/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM Nº 2008

Nº de Folhas: 01/01

Objetivo: Declara de utilidade pública a Associação Ecológica
Tipo: ASSETI.

unanimidade.

cm/111/2008



05/05/08
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

05/06/08
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI CM/ 32 / 2008.

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA TIJUCO (ASETI) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA TIJUCO (ASETI), com sede na Avenida 7 nº 634, nesta cidade

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2008.

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
José Barreto Miranda
Vereador

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 19/05/08

[Signature]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 19/05/08

[Signature]
PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

[Signature]
André Villela

S.S. EM 02/06/08

[Signature]
PRESIDENTE

Data: 19/05/2008
Visto: Carla Mary



Associação Ecológica Tijuco- ASETI

Ituiutaba – MG, 08 de maio de 2008.

Ofício nº. 013/2008

Ilmo Sr.

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA TIJUCO (ASETI), entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos do Município de Ituiutaba – MG, sob o nº. 567, em 20 de maio de 1995, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9790/99), em 30 de maio de 2003, pela Secretaria Nacional de Justiça, processo nº MJ 000987, inscrição no CNPJ nº 04.710.936/0001-67, com sede na Avenida 7 nº 634, Bairro Progresso, CEP 38.300.152, que tem por objetivo social a defesa e proteção do meio ambiente ecologicamente sadio e equilibrado para essa e futuras gerações consoante a Constituição Federal em seu art. 225.

Atualmente a ASETI tem realizado ações de educação ambiental buscando garantir a continuidade e sustentabilidade do Bioma Cerrado, difundindo conhecimentos ligados às plantas do cerrado visando ampliar a percepção dos povos que nele habitam do potencial econômico, alimentício e terapêutico. Juntamente com o município de Ituiutaba, desde 2001, vem atuando na implantação, operação e gestão do **Programa Municipal de Coleta Seletiva**, que hoje já atende 100% do município. Desde janeiro de 2008 em parceria com a Prefeitura de Ituiutaba e a Secretaria Estadual de Ciência, tecnologia e Ensino Superior vem administrando o **Centro Vocacional Tecnológico – CVT**.

A ASETI é parceira do Ministério Público na realização de vistorias em propriedades e atividades de impacto sócio-ambiental em áreas rurais para posterior emissão de relatório ao Ministério público das condições ambiental da mesma perante a legislação vigente.

Av. 7, n.º 634 - Bairro Progresso, Ituiutaba, MG - CEP 38300-000
(64) 3261-3606
e-mail: ongtijuco@yahoo.com.br

Nº folhas	Visto
1/20	<i>Paul</i>



Associação Ecológica Tijuco- ASETI

Sabedores que somos da preocupação de Vossa Senhoria para com o meio ambiente e a coletividade geral da população de Ituiutaba é que sirvo-me do presente para solicitar de V.Sa. que apresente requerimento junto aos seus pares na Câmara Municipal para que a Associação Ecológica Tijuco - ASETI seja reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, título este que muito nos beneficiará nos vários convênios que hoje já temos com órgãos públicos estadual e municipal e muito nós honrará esta proposição ser de Vossa Senhoria, um Vereador arrojado, destemido e defensor dos ideais de seu povo.

Desde já agradecemos o seu empenho e dedicação à causa ambiental e social, que é a bandeira desta Associação.

Atenciosamente,

Cássia Maria de Paula
Diretora Geral da ASETI

Ilmo. Sr.
José Barreto Miranda
DD. Vereador
Câmara Municipal de Ituiutaba

Av. 7, n.º 634 - Bairro Progresso, Ituiutaba, MG - CEP 38300-152
(64) 3261-3606
e-mail: ongtijuco@yahoo.com.br

Data	Visto
2/20	Paul.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.710.936/0001-67	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ECOLOGICA TIJUCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO TIJUCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV SETE	NÚMERO 634	COMPLEMENTO	
CEP 38.302-032	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **5/7/2008** às **1:21:38 PM** (data e hora de Brasília).

Voltar

Nº folhas	Visto
3/20	<i>Paul</i>



1 ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA TUJUCO.
2 No dia vinte de março de mil novecentos e noventa e oito, às dezessete horas,
3 no auditório do edifício do ISEPI, realizou-se a primeira reunião com os
4 senhores Membros da Fundação Ecológica Tijuco, presidida pelo Presidente
5 José Paula de Castro. O assunto da pauta foi a votação do Estatuto da
6 Fundação Ecológica Tijuco. Apresentou o senhor Presidente um Estatuto, foi
7 entregue um exemplar a cada participante, foi feita a leitura de cada artigo,
8 com seus respectivos parágrafos e incisos. Ao término da leitura, os artigos
9 foram discutidos individualmente e votados, com aprovação por maioria
10 absoluta dos votos. Outros assuntos: Foram marcadas as datas para as
11 próximas reuniões, por um período de seis meses, a partir do dia 27 de março.
12 Encerrou-se a reunião, da qual eu Livia Conceição Souza, Secretária Geral,
13 lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. 11 N° 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.
OFICIAL: *Archibaldo de Oliveira Diniz*
SUBSTITUTOS: *Archibaldo de Oliveira Diniz Junior*
João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

Certifico que foi Registrado sob nº 13.176
às fls. nº 194 no Livro Próprio nº 63. Dou fé.
Ituiutaba - MG, 27 de Março de 1.998
O OFICIAL: *[Signature]*

1º TABELIONATO DE NOTAS ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAR 2008

- Kátia Fonseca Brandão - Tabelião
- Mauro Meire Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina F. Diniz Lira - Tabelião Substituto
- Aleon José de Faria - Escrevente



Nº folhas	Visto
4/20	<i>[Signature]</i>

1 No dia dez de outubro de dois mil e um, foi realizada Assembléia Extraordinária
 2 para alteração do Estatuto da Fundação Ecológica Tijuco, que a partir de então
 3 constitui-se em "Associação Ecológica Tijuco"; Associação Civil sem finalidade
 4 econômica. O estatuto será mantido, portanto, a única alteração será referente a
 5 forma de Associação, que deixa de ser Fundação por não atender os requisitos do
 6 art. 24 do Código Civil Brasileiro e passa a constituir em Associação Civil
 7 conforme disposição dos art. 18, e seguintes do Código Civil Brasileiro. Estavam
 8 presentes na Assembléia Extraordinária: José Paula de Castro, Neide Wood
 9 Almeida, Ismael Ferreira, Públio Chaves Júnior, Alan Charnley Bull, Silvana
 10 Maria da Silva Santos, Luiz Octávio Zanoni, Margareth Elias Campos, Suely Sônia
 11 de Oliveira. Encerrou-se a reunião, na qual a presente ata foi lavrada, que, após
 12 lida e aprovada será assinada pelos presentes. Ituiutaba 10 de outubro de 2001

Silvana Maria S. Santos *Luiz Octávio Zanoni* *Alan Charnley Bull*
Luiz Octávio Zanoni *Alta* *José Paula de Castro*
Michel Rta Margareth Elias Campos *Raquel Alves Oliveira*

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. 11 Nº 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.
 OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
 SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior
 João Paulo de Oliveira Diniz
CERTIDÃO
 Certifico que foi Registrado sob nº 14.420
 às fls. nº 231, no livro Próprio nº 43. Dou fé.
 Ituiutaba - MG, 16 de outubro de 2001
 O OFICIAL: *[Assinatura]*



1º TABELIONATO DE NOTAS
 ITUIUTABA (MG)
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
 A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
 ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAIO 2008

- Kátia Fonseca Brandão - Tabelião
- Mauro Meira Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina V. Damiano Lima - Tabelião Substituta
- Aleen Josefa Faria - Escrevente

Nº folhas	Visto
<i>5/20</i>	<i>Aut.</i>



ATA
ASETI – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA TIJUCO
MOTIVO: Eleição da Nova Diretoria
DATA : 29 de dezembro de 2006

No dia vinte e nove de dezembro de dois mil e seis, às 15 horas, foi realizada Assembléia Extraordinária da Associação Ecológica Tijuco – ASETI, na Central da Coleta Seletiva, localizada na Avenida 7 nº 634, Bairro Progresso, no município de Ituiutaba – MG, com a seguinte pauta: a) eleição de membro para os cargos de Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Conselho Fiscal e b) assuntos gerais. Estavam presentes na Assembléia Extraordinária Leonardo Borges Castro, Cássia Maria de Paula, Mirian Maria de Paula, Elci Rodrigues dos Santos, Maria Trindade de Paula Gomes, Márcia Maria de Paula, Sérgio Martins de Oliveira. Na ausência, por motivo de óbito, da Diretora Geral, Sra. Margareth Elias Campos, a Diretora Financeira, Srta. Cássia Maria de Paula, conduziu a reunião. Teve início a eleição e foram aclamados por unanimidade a Srta. Cássia Maria de Paula, para o cargo de Diretora Geral; a Sra. Mirian Maria de Paula, para o cargo de Diretora Administrativa e o Sr. Elci Rodrigues dos Santos, para o cargo de Diretor Financeiro. O Conselho Fiscal, também eleito nessa Assembléia, fica assim constituído: Leonardo Borges Castro (suplente: Maria Trindade de Paula Gomes) e Márcia Maria de Paula (suplente: Sérgio Martins de Oliveira), e conforme Estatuto, o mandato da Diretoria Eleita será de dois anos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião às 17 horas e 30 minutos, na qual a presente ata foi lavrada, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Ituiutaba, 29 de dezembro de 2006.

Cássia Maria de Paula
Diretora Geral
CPF: 783521186-68

Mirian Maria de Paula
Diretora Administrativa
CPF: 542134796-68

Elci Rodrigues dos Santos
Diretor Financeiro
CPF: 588647256-87

1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICA A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAIO 2008

- Kátia Fonseca Bragança - Tabelião
- Mauro Meire Diretora - Tabelião Substituto
- Cristine F. Damasceno Lima - Tabelião Substituto
- Alesch Jose de Paula - Escrevente

Nº folhas	Visto
6/20	Jul



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Belª Julia de O. Diniz Jacob

SELO DE FISCALIZAÇÃO
BOM 89662

Certifico que essa ATA de Assembléia Geral da "ASETI - Associação Ecológica Tijuca", para a eleição da nova diretoria, foi eleito como nova Diretora Geral a Srª Cássia Maria de Paula, em reunião realizada em 29/12/2006, contendo 01 (uma) folha, sendo 01 (uma) página de conteúdo de documento, sem anexos, foi registrada em 12/01/2007, no Livro A-3, às Fls. 261, Sob o nº 2932. DOU FÉ Ituiutaba / MG, 15:07, sexta-feira, 12 de janeiro de 2007.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO.

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz
ESCREVENTE: Bel. Julia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142
FONE/FAX: (324) 3231-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO

Nº folhas	Visto
01	

ABEILHATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICADA E QUANTAS DE
A BOM 2008



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

CASSIA MARIA DE PAULA
CPF: 78352118668 RG: 6180347/MG
DATA NASCIMENTO: 10/03/1973
PAI: JOSE FRANCISCO DE PAULA
MÃE: IZAURA MARIA DE PAULA

ITUIUTABA, 08 de MAIO de 2008 - 12:18:20

SILVIO REZENDE ALBUQUEIRA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300134
ITUIUTABA - MINAS GERAIS.



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAIO 2008

- Kátia Fonseca - Tabelião - Tabelião
- Mauro Meira Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina E. Dionício Lima - Tabelião Substituto
- Aleor José de Paula - Escrevente

Nº folhas	Visto
7 20	<i>Paul</i>



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

ELCI RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 58864725687 RG: 6981413/MG
DATA NASCIMENTO: 14/07/1969
PAI: NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
MÃE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

ITUIUTABA, 08 de MAIO de 2008 - 12:15:42

SILVIO REZENDE OLIVEIRA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300134
ITUIUTABA - MINAS GERAIS.



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAIO 2008

- Kátia Fonseca Brandão - Tabelião
- Mauro Meira Brandão - Tabelião Substituto
- Cristine F. Brandão Lima - Tabelião Substituto
- Aleon José de Faria - Escrevente

Nº folhas	Visto
8/20	



TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

MIRIAN MARIA DE PAULA
CPF: 54213479668 RG: 3212751/MG
DATA NASCIMENTO: 09/05/1964
PAI: JOSE FRANCISCO DE PAULA
MÃE: IZAURA MARIA DE PAULA

ITUIUTABA, 08 de MAIO de 2008 - 12:17:09

SILVIO REZENDE GOUVEIA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300134
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL
08 MAIO 2008
 Kátia Fonseca Brandão - Tabelião
 Mauro Meira Brandão - Tabelião Substituto
 Cristina F. Damilão Lima - Tabelião Substituto
 Aleon José de Faria - Escrevente

Nº folhas	Visto
1/20	<i>Paul</i>



579861

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CEJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Fôcos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CASSIA MARIA DE PAULA
CPF: 76352118668 RG: 6180347/ME
DATA NASCIMENTO: 10/03/1973
PAI: JOSÉ FRANCISCO DE PAULA
MÃE: IZAURA MARIA DE PAULA

ITUIUTABA, 07 de MAIO de 2008 - 17:32:56

Rueg

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FORUM DES. NEWTON R. DA LUZ
AV. 9-A, 45 BARRIO: CENTRO CEP: 38300-000
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAIO 2008

- Kátia Fonseca Brandão - Tabelã
- Mauro Meira Brandão - Tabelã Substituto
- Cristina F. Damiano Lima - Tabelã Substituto
- Aleon José de Faria - Escrevente

Nº folhas	Visto
10 20	<i>aul</i>



579879

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/06J/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, até a PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Ibricos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NÃO HÁVER LITINA:

MIRIAN MARIA DE PAULA
CPF: 54213479668 RG: 3212751/76
DATA NASCIMENTO: 09/05/1964
PAI: JOSE FRANCISCO DE PAULA
MÃE: IZALRA MARIA DE PAULA

ITUIUTABA, 07 de MAIO de 2008 - 17:30:10

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREINE
ESCRIVÃO (U) DO JUIZADO

ATENÇÃO:

Certidão composta de (01) folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia no nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FAMUM DES. NESTOR K. DA LUZ
AV. 9-A, 45 BALANÇO CENTRO CEP: 38300901
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA
A MIN APRESENTADA E QUE ESTA DE
ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAIO 2008

- Kátia Fonseca Brandão - Tabelião
- Mauro Meira Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina Edmarcio Lima - Tabelião Substituto
- Alceu José de Faria - Escrevente

Nº folhas	Visto
11/20	Aut.



579946

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Faltas, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Julgado Especial, NÃO HAVER LITINA:

ELCI RUIKIGUES DOS SANTOS
CPF: 58964725687 RG: 6981413/78
DATA NASCIMENTO: 14/07/1969
PAI: NELSON RUIKIGUES DOS SANTOS
MÃE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

ITUIUTABA, 07 de MAIO de 2008 - 17:31:37

CLÁUDIA RUDRIGUES DA SILVA FREIRE
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ
AV. 9-A, 915 BALANÇO: CENTRO CEP: 38300001
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAIO 2008

- Kátia Fonseca Brandão - Tabelhã
- Mauro Meira Brandão - Tabelhã Substituto
- Cristine F. Damascio Lima - Tabelhã Substituto
- Alton José de Souza - Escrevente

Nº folhas	Visto
12/20	



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA TIJUCO

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Ecológica Tijuco também designada pela sigla, ASETI, constituída em 21 de maio de 1998 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Ituiutaba Estado de Minas Gerais e foro em Ituiutaba.

Art. 2º - A Associação Ecológica Tijuco tem por finalidade lutar pela criação e afirmação de uma consciência ecológica em todos os segmentos da sociedade, evidenciando a importância e necessidade de preservação, conservação e restauração dos componentes abióticos e bióticos para a perpetuidade de todas as formas de vida do universo (Lei 9.790/99, art. 3º)

Parágrafo Único - A Associação Ecológica Tijuco não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos a Associação, através de sua estrutura orgânica se propõe (Lei 9.790/99, art. 3º):

a)- Promover ações de aprimoramento da vida urbana e rural, buscando harmonizar as relações humanas com a natureza;

b)- Colaborar, planejar e executar convênios com qualquer entidade pública, privada ou civil, no estudo, na pesquisa e na resolução de problemas de natureza preservacionista;

c)- Constituir-se num instrumento político-jurídico de denúncia e de defesa do meio ambiente, contra as ações de pessoas físicas, jurídicas, privadas ou públicas, atentatórias ou lesivas aos princípios ecológicos e ambientais;

d)- Estimular e realizar estudos do impacto ambiental decorrente das atividades antrópicas na região, de modo a prevenir a degradação ambiental, em todas as suas manifestações;

e)- Participar, oferecer subsídios e manter intercâmbio com comissões, órgãos e entidades congêneres nacionais e internacionais, para a elaboração de uma política preservacionista;

f)- Defender a criação a ampliação das áreas de preservação permanente, de proteção ambiental, de interesse social e as Unidades de Conservação;

g)- Lutar em favor dos direitos humanos, na promoção dos direitos estabelecidos, na construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

h)- Participar e promover ações de divulgação, formação e execução das práticas de saúde, de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

i)- Promover a capacitação dos recursos humanos e integração ao mercado de trabalho;

j)- Praticar experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

k)- Participar, oferecer subsídios e planejar ações de assistência social;

3º Tabelionato de Notas
ITUIUTABA - MG
AUTENTICAÇÃO
CENTRO DE REGISTRO
REPRESENTAÇÃO
FELICIANA
PRESENCIAL BOUFFÉ

14 AGO 2008
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ARC 96509
José Meinberg - Tabelião
Jaime Raraelo Meinberg - Substituto
Enon Silva Perera - Escrivente
José Vicente de M. Neto - Escrivente

Rua Lavino José de Faria, n.º 41 - Setor Universitário
Ituiutaba, MG - CEP 38302-218
e-mail: ongtijuco@zipmail.com.br

Confere com Original
Visto
13/08
Aest

l)- Promover o voluntariado integrando as forças vivas da coletividade, somando esforços e recursos necessários à preservação, conservação e restauração do meio ambiente, e procurar garantir a sobrevivência de todas as espécies e a diversidade genética dos diferentes ecossistemas;

m)- Solidarizar-se com toda e qualquer entidade nacional ou internacional que se prima pelos objetivos desta Associação.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Ecológica Tijuco observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º)

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 5º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º- A fim de cumprir sua finalidade, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Ecológica Tijuco é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I- Associados Efetivos;

II- Associados contribuintes;

III- Associados Beneméritos;

IV- Associados Mantenedores.

§ 1º - São associados efetivos, as pessoas físicas que participem das reuniões da Associação, na forma do art. 8º.

§ 2º - São associados contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que venham contribuir monetária e regularmente com uma contribuição estipulada pela Assembléia Geral.

§ 3º - São associados beneméritos, as pessoas ou entidades que colaborem com a Associação na realização de seus objetivos, segundo critérios aprovados pela Assembléia Geral.

§ 4º - São associados mantenedores, as pessoas ou entidades que tenham assinado a Ata da Associação e que contribuirão financeiramente com o Fundo de Manutenção da Associação.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Nº folhas	Visto
14 / 20	Paul.



III - convocar Assembléia Geral conforme disposto no art. 15, III deste Estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação Ecológica Tijuco será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 32;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de maioria simples dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dois dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Nº folhas	Visto
15 / 20	<i>aul</i>



Associação Ecológica Tijuco
ASET



Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de trinta e seis meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 20 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 - Compete ao Diretor Geral:

I - representar a Associação Ecológica Tijuco judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV - redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por dois membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

Nº folhas	Visto
16 / 20	Paul.



II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais, etc.;

VII - Promoção de campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros, etc;

VIII - Prestação de serviços, fornecimento e intermediação de bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através da instituição, podendo exercitar comercialização desde que o produto de toda a sua atividade econômica reverta integralmente para realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio da Associação Ecológica Tijuco será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 29 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

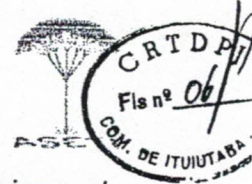
Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

Nº folhas	Visto
17/20	<i>[Assinatura]</i>



Associação Ecológica Tijuco
ASETI



- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A Associação Ecológica Tijuco será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

José Paulo de Castro

Diretor

Selo de Fiscalização
ACR 51787

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA 20 N.º 880 - SALA 1001 - 10º ANDAR
CEP: 38300-974 - FONE: (0**34) 3261-0426 - ITUIUTABA - MG

OFICIAL: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTO: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz Junior
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO 1904

Atestifico que foi Registrado sob n.º
de ins. N.º 201, no livro Próprio n.º A-3. Dou fé.
Ituiutaba - MG, 04 de Abril de 2003.

O OFICIAL :

Confere com Original

Nº folhas	Visto
18 / 20	<i>Paul</i>



- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A Associação Ecológica Tijuco será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

José Paula de Castro
Diretor

1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICA A PRESENTE FOTOCOPIA
A MIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE
ACORDO COM O ORIGINAL

08 MAR 2008

- Kátia Fonseca Brandão - Tabeliã
- Mauro Meira Brandão - Tabelião Substituto
- Cristina F. Damasceno - Tabeliã Substituta
- Aleonessa de Fátima - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 RUA 20 N.º 880 - SALA 1001 - 10º ANDAR
 CEP.: 38300-074 - FONE: (0**34) 3261-0426 - ITUIUTABA - MG

OFICIAL: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTO: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz Junior
Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO 1904
 tífico que foi Registrado sob n.º
 fls. N.º 201, no livro Próprio n.º A-3. Dou fé.
 Ituiutaba - MG, 04 de Abril de 2003.
 O OFICIAL :

Confere com Original



Nº folhas	Visto
19/20	Aut



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Fiscalização e Licenciamento - Seção de Alvará

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 0871 / 2008

CCM 00021872

FICA CONCEDIDO À:

COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ITUIUTABA-COPERCICLA

CNPJ / CPF 06.190.202/0001-20

NOME DE FANTASIA

COPERCICLA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER À:

AVN 7

Nº 634

COMPLEMENTO

BAIRRO PROGRESSO

CEP 38302-032

UF MG

CIDADE ITUIUTABA

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
COLETA SELETIVA DE LIXO, SEPAR E VENDA MAT PRIMA MAT RECICLAVEIS, REAPROVEIT E RECICLAG DE MAT PRIMA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2ª A 6ª DAS 8:00 AS 18:00 E SÁBADO DE 8:00 AS 12:00

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ PROVISÓRIO (FALTA LAUDO DO BOMBEIRO) 2º

EXERCÍCIO 2008

INÍCIO ATIVIDADE 8/3/2004

Nº PROCESSO 5294

DATA PROCESSO 1/6/2004

VALIDO ATE 31/5/2008

DATA DE EMISSAO 24/3/2008

FUNÇÃOÁRIO EMITENTE

Daniela O. D. Fatureio
Seção Alvaras e funcionamento

CHEFE DA SEÇÃO DE ALVARÁS

DIRETOR DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Carlos Roberto Reis
Diretor Depto Fiscalização e Licenciamento



1º TABELIONATO DE NOTAS
ITUIUTABA (MG)
AUTENTICO APRESENTA FOTOCOPIA
A QUE APRESENTADA E QUE ESTA DE
ACORDO COM O ORIGINAL
08 MAI 2008
 Kátia Fonseca Brandão - Tabeliã
 Mauro Maia Brandão - Tabelião Substituto
 Cristina F. Damásio Lima - Tabeliã Substituta
 Alceu José de Faria - Escrevente

Nº folhas	Visto
20/20	<i>Aut.</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 111

Nome do Interessado: **José Barreto Miranda**

Endereço: **Câmara Municipal**

CEP:

Início do Processo: **19/05/2008**

Assunto: **PROJETO DE LEI CM/32/2008**

Nº de Folhas: **01/20**

Observação: declara de utilidade pública a Associação Ecológica Tijuco – ASETI.

A Conselheira Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 21 de maio de 2008.

Segue parecer em duas impressões

21/5/08

Manoel Tibúrcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.891
Procurador Jurídico da Câmara

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 21 de maio de 2008.

Carla Mary
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

29/5/2008

Manoel Tiburcio
Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do Interessado: José Barteiro Miranda

Endereço: Câmara Municipal

CPF:

Início do Processo: 19/05/2008

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 002/2008

N.º de Folhas: 01/01

Objetivo: declarar de utilidade pública a Associação Ecológica

Título - ASBTI